



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 242/88

SÚMULA:- REVOGA a Lei Municipal nº 93/85 de 13/09/85, que permuta imóvel urbano com o Senhor Máximo Fabril, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 093/85 de 13/09/85, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar a data de terras nº 14, da quadra nº 20, com área de 300,00 m2., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras nº 03, da quadra nº 25, com área de 300,00 m2., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade do Senhor Máximo Fabril.
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 1988.


- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

Reg. Livro nº	Fls.
Publicado No	O DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4454	em 23/04/88
	
FUNCIONÁRIO	

